



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

DISPENSA Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

EDITAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, inscrita no CNPJ sob o nº **16.416.141/0001-20**, com sede na Praça Pacômio Magalhães, 48, Planaltina, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **VANILSON ABÍLIO LOPES VILAS BOAS**, brasileiro, maior, solteiro, RG nº 01.583.584-90, SSP/BA, inscrito no CPF nº 016.586.845-75, residente e domiciliado na Rua Porto Seguro, nº 253, Centro, CEP 46.438-043, Iuiu, Estado da Bahia, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 25/11/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA Praça Pacômio Magalhães, 48, Planaltina, Iuiu/BA, CEP: 46.438-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	camaraiuiu2013@gmail.com

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta a **Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA**, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário da Câmara.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

ANEXO III - TERMO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Iuiu/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 3 – Câmara Municipal de Iuiu/BA

Unidade Orçamentária: **0301 – Câmara de Vereadores**

Projeto/Atividade: **1001 – Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara**

Elemento: **44.90.51.00 – Obras e Instalações**

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 86.734,64 (oitenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4. 1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Iuiu/BA ou encaminhados através do e-mail: camaraiuiu2013@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25 de novembro de 2024 às 17:00h

4.1.2. Dado que o objeto pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

4.1.3. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara será o de Menor Preço por lote, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

4.1.4. Exigências de habilitação

- Previamente à celebração do contrato, A Câmara verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa licitante e também de seu sócio majoritário apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio do CNPJ e CPF, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada por meio dos documentos por ela enviados.*
- *É dever da interessada enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.*
- *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

4.1.5. Habilitação jurídica

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- ix. Documento pessoal dos sócios com foto, contendo número do RG e CPF.

4.1.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iv. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- vi. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- vii. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- viii. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- ix. Cópia do alvará de localização e funcionamento.
- x. Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

4.1.7. Qualificação Econômico-Financeira

- i. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- ii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- iii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei (limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como termo de abertura e encerramento, cópia da certidão do CRC do contador, e se digital a escrituração contábil;
 - 1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
 - 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- iv. A declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, com a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

Passivo Circulante

v. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.1.8. Qualificação Técnica

a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada e vigente na data da licitação;

b) Cópia de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome da proponente licitante, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, comprovando ter a mesma executado obras ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação, das parcelas relevantes em no mínimo 50%, ou seja:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT. 100%	QUANT. 50%
88497	SINAPI	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual. AF_04/2023	PINTURAS	M²	439,64	219,82
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	PINTURAS	M²	630,81	315,40
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PINTURAS	M²	622,04	311,02
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	PINTURAS	M²	556,51	278,25
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINTURAS	M²	291,77	145,88
87807	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M²	66,80	33,40
87644	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS	PISOS	M²	55,17	27,58



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

		SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021				
--	--	--	--	--	--	--

b.2) A Capacidade técnico operacional objetivando contemplar os quantitativos previstos na alínea “b.1”, não está obrigado de registro no CREA;

c) A proponente licitante deverá comprovar que o profissional de nível superior no seguimento de engenharia, indicado como Responsável Técnico da Obras possui vínculo jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada de um dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;

Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;

Cópia do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços;

Se sócio da empresa, comprovar através do contrato social.

Obs.: Apenas o nome do Profissional contido na CRQPJ, não é suficiente para comprovar o vínculo empregatício.

c.1) O profissional exigido no subitem c) acima deverá ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia que inclua(m) a responsabilidade pela execução dos seguintes descritos na alínea “c.2”.

c.2) A proponente licitante deverá apresentar cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA em nome do profissional a ser disponibilizado como responsável técnico da obra, que pertença ao seu quadro de funcionário conforme descrito acima, e que comprove a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, limitada essa exigência às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em no mínimo 50%, a saber:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT. 100%	QUANT. 50%
88497	SINAPI	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual. Af_04/2023	PINTURAS	M²	439,64	219,82
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	PINTURAS	M²	630,81	315,40
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PINTURAS	M²	622,04	311,02
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	PINTURAS	M²	556,51	278,25



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINTURAS	M²	291,77	145,88
87807	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M²	66,80	33,40
87644	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	PISOS	M²	55,17	27,58

c.1) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada e vigente na data da licitação.

d) O profissional indicado pela proponente licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da obra, admitindo-se a sua substituição, através de Declaração firmado pelo profissional, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) O Atestado de Capacidade Técnico - Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA.

f) Cópia do atestado de "VISITA TÉCNICA", realizada no local da execução das obras emitido pela Diretoria de Licitações da CÂMARA de IUIU, devidamente assinado pelo engenheiro/arquiteto da CÂMARA e pelo representante da empresa, atestando os procedimentos de realização da visita técnica, OU "DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA em formulário próprio". A ausência de um dos documentos elencados nesta alínea, implicará na inabilitação da empresa.

g) A visita técnica não é obrigatória, (Acórdão TCU-234/2015). Todavia as proponentes que não realizarem a visita técnica deverá emitir Declaração em formulário próprio de desistência assinado pelo sócio-administrador com firma reconhecida em cartório se a assinatura for manuscrita, sendo desobrigada de reconhecimento de firma se utilizar assinatura digital, que deverá estar inserida nos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação quem não apresentar.

h) As proponentes que optarem em realizar a Visita Técnica nos locais onde serão realizadas a obras, será através de um de seus sócios devidamente comprovado, ou por engenheiro civil devidamente credenciado mediante apresentação de (instrumento de credenciamento e ou procuração), com o devido reconhecimento de firma do outorgante, para o devido fim, a qual será feita até às 11h (local) do dia 21/11/2024, devendo o interessado ou seu representante legal comparecer junto à Diretoria de Licitações para designação de servidor para acompanhá-los. Após a vistoria os representantes deverão retornar a Diretoria de Licitações até as 12h do dia 21/11/2024 para emissão do Termo de Vistoria, que



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

será assinado conjuntamente com o Servidor acompanhante e o credenciado. As proponentes que optarem em realizar a Visita Técnica, deverão realizar a visita técnica COM AGENDAMENTO com o Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL de IUIU/BA (Sempre agendar a visita antes, em dias úteis e no horário comercial, ou seja, 08h as 11h).

i) Declaração Disponibilizando junto com a documentação de habilitação, relação da equipe técnica (nome completo, nº do RG e CPF do profissional), adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, devidamente assinada pelo signatário da empresa a seguir relacionada:

- 1 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico com experiência na especialidade de execução de obras iguais ou semelhante ao da presente licitação, pertencente ou não ao quadro de funcionário.

j) Declaração emitida pelo Engenheiro Responsável Técnico para execução da obra autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante, com firma reconhecida em cartório se a assinatura for manuscrita, sendo desobrigada de reconhecimento de firma se utilizar assinatura digital;

l) A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e planilhas anexas;

5.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

5.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

6. DAS DECLARAÇÕES:

6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

6.3. Deve ainda ser anexado junto a documentação de habilitação as declarações com modelos acostados aos anexos deste edital, bem como as demais declarações exigidas para habilitação técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Iuiu/BA.

Iuiu/BA, 19 de novembro de 2024.

Vanilson Abílio Lopes Vilas Boas
Presidente da Câmara Municipal

Este Edital e Anexos Foram Aprovados
Em: ____/____/____
Amando Magno Barreto Ribeiro
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Constitui objeto desta a **Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA**, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário da Câmara.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Os serviços serão executados no método convencional de construção, consoantes às regras definidas no Plano de Trabalho que se encontram detalhado na planilha de orçamento discriminativo, e nos respectivos projetos básicos e executivos, em observância de qualidade técnica que atendam às Determinações da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, onde os recursos financeiros para a execução das obras serão transferidos de acordo com a execução do objeto, conforme Medições Aprovadas.

1.1.2 Os serviços de implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, assim como aqueles necessários a implantação do empreendimento no terreno tecnicamente aprovado, serão todas de responsabilidade da contratada

LOTE 01				
Serv.	UN	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	Valor GLOBAL (R\$)
01	Empreitada por valor global	01	Execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos, valor global incluso BDI de 25,15% desonerado.	R\$ 86.734,64
Valor Global Estimado				R\$ 86.734,64

Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

- 1.1. A proponente licitante deverá elaborar PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, detalhando em coluna específica com os quantitativos, o custo unitário de cada serviço sem BDI, em coluna específica lançar o valor do BDI de cada item limitado em até 25,15% (desonerado), e o valor total de cada item, em observância ao detalhado na planilha disponibilizada pela CÂMARA, bem como abrir coluna com o custo unitário proposto sem BDI, abrir coluna lançando o BDI limitado para cada item já informado (desonerado) proposto para cada item e o valor total para cada item incluso o valor do BDI proposto, espelhando no que couber no termo de referência.
- 1.2. A(s) empresa(s) que apresentar valores unitários diferentes daqueles constantes na Planilha Orçamentária da Contratante, deverá apresentar em formulário próprio PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO que será avaliado e emitido parecer pelo Setor de Engenharia da Câmara os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 017/2024.
- 1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31/12/2024, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. A execução da obra deverá ser concluída até 31/12/2024, a contar da data de recebimento da ordem de serviço, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a Trata-se de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa para execução da obra de Reforma da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iuiú/BA, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária elaborada pelo arquiteto responsável (Contrato de prestação de serviço anexo), a pedido do Secretário da Câmara, de necessidade para a adequada manutenção do patrimônio público do Poder Legislativo Municipal de Iuiú, a qual se revela imperiosa, posto que a edificação do prédio público já ocorreu há vários anos e, desde então, houve bastante desgaste em toda a edificação, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação. Faz-se necessária a contratação, uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de todos os recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

Os quantitativos foram informados com base na necessidade atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Reforma da Câmara Municipal de Vereadores do Iuiú é um serviço de alta complexidade e requer conhecimentos técnicos para serem realizados serviços de maneira eficaz, técnica e segura, seguindo rigorosamente as exigências legais e normativas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não há a necessidade de indicação de marca ou modelo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Entrega do objeto: até 31/12/2024;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de execução, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

- Previamente à celebração do contrato, A Câmara verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - f) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa licitante e também de seu sócio majoritário apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio do CNPJ e CPF, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada por meio dos documentos por ela enviados.*
- *É dever da interessada enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.*
- *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

8.3.1. Habilitação jurídica

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- ix. Documento pessoal dos sócios com foto, contendo número do RG e CPF.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- iv. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- vi. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- vii. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- viii. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- ix. Cópia do alvará de localização e funcionamento.
- x. Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- i. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- ii. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- iii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais 2022 e 2023, já exigíveis e apresentados na forma da lei (limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa ju-



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

rídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como termo de abertura e encerramento, cópia da certidão do CRC do contador, e se digital a escrituração contábil;

1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
 3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- iv. A declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, com a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

v. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.3.4. Qualificação Técnica

- a) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada e vigente na data da licitação;
- b) Cópia de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, em nome da proponente licitante, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, comprovando ter a mesma executado obras ou serviços iguais ou semelhantes aos da presente licitação, das parcelas relevantes em no mínimo 50%, ou seja:



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT. 100%	QUANT. 50%
88497	SINAPI	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual. Af_04/2023	PINTURAS	M²	439,64	219,82
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	PINTURAS	M²	630,81	315,40
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PINTURAS	M²	622,04	311,02
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	PINTURAS	M²	556,51	278,25
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINTURAS	M²	291,77	145,88
87807	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M²	66,80	33,40
87644	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	PISOS	M²	55,17	27,58

b.2) A Capacidade técnico operacional objetivando contemplar os quantitativos previstos na alínea “b.1”, não está obrigado de registro no CREA;

c) A proponente licitante deverá comprovar que o profissional de nível superior no seguimento de engenharia, indicado como Responsável Técnico da Obras possui vínculo jurídico ou empregatício, mediante a apresentação da cópia da Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhada de um dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

Cópia da Ficha de Registro de Empregados – RE, ou;

Cópia do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços;

Se sócio da empresa, comprovar através do contrato social.

Obs.: Apenas o nome do Profissional contido na CRQPJ, não é suficiente para comprovar o vínculo empregatício.

c.1) O profissional exigido no subitem c) acima deverá ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia que inclua(m) a responsabilidade pela execução dos seguintes descritos na alínea “c.2”.

c.2) A proponente licitante deverá apresentar cópia de CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA em nome do profissional a ser disponibilizado como responsável técnico da obra, que pertença ao seu quadro de funcionário conforme descrito acima, e que comprova a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, limitada essa exigência às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo em no mínimo 50%, a saber:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT. 100%	QUANT. 50%
88497	SINAPI	Emassamento Com Massa Látex, Aplicação Em Parede, Duas Demãos, Lixamento Manual. Af_04/2023	PINTURAS	M²	439,64	219,82
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	PINTURAS	M²	630,81	315,40
88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	PINTURAS	M²	622,04	311,02
88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	PINTURAS	M²	556,51	278,25
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINTURAS	M²	291,77	145,88
87807	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_08/2022	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M²	66,80	33,40
87644	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL,	PISOS	M²	55,17	27,58



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

		APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021				
--	--	--	--	--	--	--

c.1) Cópia de Certidão de Registro da Pessoa física, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a que se encontra vinculado, devidamente atualizada e vigente na data da licitação.

d) O profissional indicado pela proponente licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da obra, admitindo-se a sua substituição, através de Declaração firmada pelo profissional, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) O Atestado de Capacidade Técnico - Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA.

f) Cópia do atestado de "VISITA TÉCNICA", realizada no local da execução das obras emitido pela Diretoria de Licitações da CÂMARA de IUIU, devidamente assinado pelo engenheiro/arquiteto da CÂMARA e pelo representante da empresa, atestando os procedimentos de realização da visita técnica, OU "DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA em formulário próprio". A ausência de um dos documentos elencados nesta alínea, implicará na inabilitação da empresa.

g) A visita técnica não é obrigatória, (Acórdão TCU-234/2015). Todavia as proponentes que não realizarem a visita técnica deverá emitir Declaração em formulário próprio de desistência assinado pelo sócio-administrador com firma reconhecida em cartório se a assinatura for manuscrita, sendo desobrigada de reconhecimento de firma se utilizar assinatura digital, que deverá estar inserida nos documentos de Habilitação, sob pena de desclassificação quem não apresentar.

h) As proponentes que optarem em realizar a Visita Técnica nos locais onde serão realizadas as obras, será através de um de seus sócios devidamente comprovado, ou por engenheiro civil devidamente credenciado mediante apresentação de (instrumento de credenciamento e ou procuração), com o devido reconhecimento de firma do outorgante, para o devido fim, a qual será feita até às 11h (local) do dia 21/11/2024, devendo o interessado ou seu representante legal comparecer junto à Diretoria de Licitações para designação de servidor para acompanhá-los. Após a vistoria os representantes deverão retornar a Diretoria de Licitações até as 12h do dia 21/11/2024 para emissão do Termo de Vistoria, que será assinado conjuntamente com o Servidor acompanhante e o credenciado. As proponentes que optarem em realizar a Visita Técnica, deverão realizar a visita técnica COM AGENDAMENTO com o Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL de IUIU/BA (Sempre agendar a visita antes, em dias úteis e no horário comercial, ou seja, 08h as 11h).

i) Declaração Disponibilizando junto com a documentação de habilitação, relação da equipe técnica (nome completo, nº do RG e CPF do profissional), adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, devidamente assinada pelo signatário da empresa a seguir relacionada:



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- 1 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico com experiência na especialidade de execução de obras iguais ou semelhante ao da presente licitação, pertencente ou não ao quadro de funcionário.

j) Declaração emitida pelo Engenheiro Responsável Técnico para execução da obra autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante, com firma reconhecida em cartório se a assinatura for manuscrita, sendo desobrigada de reconhecimento de firma se utilizar assinatura digital;

l) A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 86.734,64 (oitenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão 3 – Câmara Municipal de Iuiú/BA

Unidade Orçamentária: 0301 – Câmara de Vereadores

Projeto/Atividade: 1001 – Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara

Elemento: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. A empresa vencedora somente poderá iniciara execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço.

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no projeto/planilha orçamentária, devendo ser substituídos de imediato, sem qualquer custo a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Uma vez assinado o contrato administrativo realizada a devida publicação do extrato do contrato, emitir a ordem de execução da obra, de forma a autorizar a futura contratada a dar início na execução das obras objeto desta licitação

12.1.2. Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil/arquiteto), para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços

12.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Compete a fiscalização notificar e exigir da futura Contratada a substituição de qualquer funcionário desta que não tenha habilidade devidamente comprovada para a execução dos serviços e ou que venha a apresentar conduta que contraria a ética profissional, aos bons costumes e a boa vizinhança



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar por sua conta e risco as obras, em conformidade com o método convencional de construção e de acordo com as normas técnicas da ABNT, consoantes às regras definidas pelo Plano de Trabalho, de acordo com o detalhado nos projetos, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro, em observância ao descrito no memorial descritivo, em observância ainda ao instrumento convocatório/edital, na minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº: 14.133/2021, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

13.1.2. Dar início na execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço, sob pena de incorrer em penalidades legais por atraso no início das obras.

13.1.3. Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como avocar para si ainda eventuais despesas com impostos e outras despesas decorrentes da execução das obras detalhadas nos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação.

13.1.4. Disponibilizar a todos funcionários Equipamentos de Segurança Individual (EPI), manter sinalização de segurança nos locais de execução das obras objetivando evitar acidentes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho

13.1.5. Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência e ou emprego de materiais de má qualidade, isentando a CÂMARA de qualquer fato superveniente.

13.1.6. Realizar contratação de mão de obra em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de EPI, de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

13.1.7. Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos da execução das obras, objeto da presente licitação.

13.1.8. A futura contratada **deverá concluir as obras objeto desta licitação até 31/12/2024, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.**

13.1.9. A futura contratada de posse do contrato administrativo devidamente assinado pelas partes, deverá registrar a obra no CREA e junto a Receita Federal do Brasil, objetivando a obtenção



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

da CNO – Cadastro Específico do INSS e apresentar estes documentos junto à Diretoria de Licitações e Contratos para serem acostados ao processo, sob pena de comprometer o recebimento de valores oriundos de medições.

13.1.10. A futura contratada deverá emitir medições em observância ao detalhado na planilha e no cronograma físico financeiro.

13.1.11. Antes de dar início na execução das obras, confeccionar por sua conta e risco e afixar placas de identificação do empreendimento, do tipo padrão do Governo Federal, conforme modelo e dizeres a ser disponibilizado pela CÂMARA.

13.1.12. No ato da apresentação de nota fiscal objeto de medição é necessário a apresentação de cópia da CNO, juntamente com cópia do resumo da folha de pagamento, cópia da GFIP, sob pena da retenção dos encargos em conformidade com os ditames da Instrução Normativa RFB 979/09.

13.1.13. Na ocorrência de fato superveniente que venha colocar a CÂMARA em dificuldade de realizar o pagamento no prazo avençado conforme estabelecido no instrumento convocatório/edital e no futuro contrato administrativo, em decorrência de atraso no repasse financeiro pelo governo federal, a empresa contrata reconhece que não poderá diminuir o ritmo da execução das obras, com alegação no atraso de pagamento, salvo se o atraso do pagamento devido for superior a 90 (noventa) dias, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de multas pecuniárias conforme descrito no contrato administrativo.

13.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato;

13.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.1.19. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

13.1.20. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

13.1.21. No ato da assinatura do futuro contrato administrativo, a adjudicatária deverá apresentar cópia do instrumento de caução do contrato de execução da obra de 5% do valor do contrato, bem como apresentar documentação de comprovação de vínculo empregatício ou contratual do profissional técnico (engenheiro), acompanhado da respectiva ART, o qual será responsável pelo acompanhamento das obras, a qual deverá feita mediante cópia da Carteira Profissional e/ou da Ficha de Registro da Empresa (FRE), com o visto do órgão competente ou cópia de contrato autônomo celebrado entre as partes por conta da prestação dos serviços como responsável técnico da obra. O qual deverá disponibilizar tempo suficiente para o bom andamento na execução da obra, objetivando disponibilizar em tempo célere informações sobre o andamento das obras à fiscalização constituída pelo Contratante

14.DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.6.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.6.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.6.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.6.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.6.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;

16.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.6.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.6.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.6.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.6.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.6.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.6.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.6.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.6.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

16.6.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.6.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.6.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.6.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.6.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.7. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.9. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.10. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.11. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

16.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.16. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.17. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agende de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

16.18. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário)

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA, em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da medição devidamente aprovada pela fiscalização e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das medições.

17.2. A emissão das medições será elaborada pela futura contratada com prazo mínimo de estabelecido no cronograma físico e financeiro, a contar da data do início das atividades conforme ordem de serviços, e que tenha executado o mínimo estipulado no cronograma físico financeiro disponibilizado pela CÂMARA, sendo a medição aprovada pelo setor de engenharia da CÂMARA e fiscalização e obras. A empresa contratada, a seu critério poderá adiantar o cronograma de execução.

17.3. No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar à Tesouraria cópia da CNO – Cadastro Nacional de Obras, juntamente com as guias de recolhimentos inerente encargos sociais e trabalhistas, juntamente com o resumo da folha de pagamento correspondente ao mês da prestação da obra, objeto da nota fiscal e medição apresentada, sob pena de retenção dos respectivos encargos e consequentemente desconto do pagamento da fatura, conforme estabelece a instrução normativa RFB nº 971, de 13.11.2009 com alterações pela RBF 1867 de 25.01.2023

17.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IGPM, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IGPM} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17.16. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.17. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18. DO REAJUSTE.

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice da Tabela sinapi aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado para contratação, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

18.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

18.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.12. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

19.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- 19.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CÂMARA MUNICIPAL de IUIU/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

19.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CÂMARA de IUIU/BA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da CÂMARA MUNICIPAL de IUIU/BA.

20. DA ORDEM DE SERVIÇO.

20.1. Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, devendo a mesma iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da citada ordem, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução da obra, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução de garantia de contrato, além da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

21. DAS MEDIÇÕES.

21.1. A emissão das medições será elaborada pela futura contratada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data do início das atividades conforme ordem de serviços, por ETAPA CONCLUÍDA das obras contratadas. A empresa contratada, a seu critério poderá adiantar o cronograma de execução. Ratifica que a 1ª (primeira) medição somente será recebida pela contratante quando atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor em reais do contrato, fase em que será encaminhado o B.M. (Boletim de Medição) e o R.E (Relatório de Execução) a fiscalização para aprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

21.2. Fica convencionado que a empresa contratada, após a Ordem de Serviços, deverá executar de forma ininterrupta 50% (cinquenta por cento) do valor em reais do contrato, salvo por motivos de força maior, a exemplo: período chuvoso, onde a empresa deverá comunicar formalmente a contratante. A empresa que paralisar ou diminuir os ritmos dos trabalhos em desconformidade ao cronograma de execução sofrerá as seguintes penalizações:

- a) Advertência por escrito para regularização do cronograma de execução, implicando no aceleração do ritmo da obra, que terá que alinhar-se ao cronograma previsto em até 10 (dez) dias corridos;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, à partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido da Advertência até a regularização do cronograma de execução, limitando ao 25º (vigésimo quinto) dia corrido após a advertência.
- c) Rescisão do Contrato podendo ocorrer a partir do 26º (vigésimo sexto) dia corrido da advertência, não excluindo a obrigatoriedade do recolhimento da Multa prevista na alínea “b”.

21.3. Fica a contratante autorizada desde já, realizar abatimentos na garantia do contrato ora depositado, ou acionar a instituição que garantiu a execução do contrato nos moldes do subitem 17.1 e 17.2.

21.4. Uma vez elaborada cada medição, pela futura contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.

21.5. No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro responsável pela fiscalização devolverá à futura contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias e reapresentá-la à fiscalização a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

21.6. Em caso de conflito, no tocante o aceite da medição as partes elegerão um mediador, correndo a despesa à conta do perdedor.

21.7. Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição a mesma deverá conter o visto da Secretária Municipal de Infraestrutura, ratificando os trabalhos da fiscalização e só então a futura contratada estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme detalhado no item 17 deste instrumento e em observância aos ditames do contrato administrativo.

IUIU/BA, 19 de novembro de 2024.

Vanilson Abílio Lopes Vilas Boas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Processo Licitatório nº 017/2024 – Dispensa de Licitação nº 017/2024, objeto de “**Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário Câmara**”, conforme detalhado ainda nos instrumentos integram, certificamos que tomamos conhecimento e concordamos em executar a obra pelo preço global de R\$ _____ (_____).

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, materiais, ferramentas, transportes, equipamentos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, Não obstante certificamos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes e nos comprometemos a assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Câmara.
- 3 Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

- 5 Que o prazo de início será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de execução do serviço, todos os serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 6 Tomamos conhecimento do local onde serão executadas as obras, conforme de visita técnica;
- 7 Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão das obras no prazo avençado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO III – TERMO DE VISITA TÉCNICA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário Câmara”.

Eu, na condição de prestador de serviços a CÂMARA, abaixo assinado, através do presente instrumento, atesto que a empresa(qualificar)....., constituiu seu bastante representante Sr.....(qualificar)....., engenheiro inscrito no CREA sob o nºpara o procedimento de visita técnica nos locais onde será “realizada a execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA.

Ciente de minhas responsabilidades, civis e administrativas, pela informação prestada, assino o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

CÂMARA MUNICIPAL de IUIU/BA, de..... de

Engº CREA/MG.....

Câmara Municipal de IUIU/BA

Declaro que tomei conhecimento das condições e da localização das obras

Assinatura do representante da empresa

<< A EMPRESA QUE OPTAR EM NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ DECLARAR EM FORMULÁRIO PRÓPRIO QUE CONHECE OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DA OBRA, CONCORDA PLENAMENTE COM AS CONDIÇÕES EXECUÇÃO E ASSUMENTE TOTAL RESPONSABILIDADE, DEVENDO AINDA RECONHECER A FIRMA EM CARTÓRIO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO>>



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário Câmara”.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretario Câmara”.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário Câmara”.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº **017/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretario Câmara”.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- **ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;**
- **A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.**

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário Câmara”.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA CÂMARA DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nº da Dispensa:.....017/2024

Nº do Processo:.....017/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário Câmara”.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA CÂMARA IUIU/BA, DIPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

A **CÂMARA DE IUIU/BA**, neste ato representado pelo << **Órgão Aderente** >>, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº << Nº CNPJ >>, com sede na (endereço completo), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. _____, <<qualificação>>, portador da cédula de identidade nº << Nº IDENTIDADE >>, inscrito no CPF sob o nº << Nº CPF >>, residente e domiciliado na cidade de IUIU/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 017/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia para execução de OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU/BA, em conformidade com o detalhado nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações que irão compor este edital, e em observância ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação do Secretário da Câmara.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES DA OBRA E DA NOTA FISCAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

4.1. As regras acerca da medição estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. As regras acerca da medição estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

9.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

10. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. As regras acerca da garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

11.1. As condições do Regime de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

12. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

16.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

17.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 21.1. É eleito o Foro da Comarca de IUIU/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE IUIU-BA

ESTADO DA BAHIA

E-mail: camaraiuiu@camaraiuiu.ba.gov.br - CNPJ nº 16.416.141/0001-20

Minuta aprovada

Amando Magno Barreto Ribeiro
Assessor Jurídico